

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

Designação	Conta de Depósito à Ordem - Empresas		
Condições de acesso	Pessoas coletivas , desde que constituídas de acordo com as formalidades previstas na Lei.		
Modalidade	Depósito à Ordem		
Meios de movimentação	Cartão de débito, Cheques, Cheques Visados, Cheques Bancários, Ordens de transferência, Depósito de dinheiro ou valores, e CCAMTVonline.		
Moeda	Euro		
Montante	Mínimo de abertura: 250,00 Euros		
Taxa de remuneração	Escalões	TANB	TANL
	Até 2.499,00€	0,00%	0,00%
	De 2.500,00€ até 9.999,99€	0,00%	0,00%
	De 10.000,00€ até 49.999,99€	0,00%	0,00%
	Igual ou superior a 50.000,00€	0,00%	0,00%
Cálculo de juros	Os juros são calculados sobre o saldo diário disponível, base ACT/360, sem arredondamento.		
Pagamento de juros	Não aplicável.		
Regime fiscal	Comissão de manutenção de conta sujeita a imposto de selo à taxa legal de 4%. Juros passíveis de IRS à taxa de 25%.		
Comissões e despesas	Comissão de manutenção de conta: 5,00/mês; ou, 7,00€/mês para as contas sem movimento no mês anterior. A conta de depósitos à ordem está isenta destas comissões quando exista adesão aos documentos digitais.		
Facilidades de descoberto	Não aplicável.		
Ultrapassagem de crédito	A ultrapassagem de crédito depende de aceitação da CCAMTV, nas seguintes condições: TAN de 15,60% a contar da data da ultrapassagem de crédito até efetiva regularização. Acresce imposto de selo à taxa de 4% sobre os juros. Pagamento de juros quando o valor em dívida acumular 2,50€, débito efetuado no final do mês em que o valor é atingido.		
Outras condições	A movimentação da conta à ordem depende da comprovação de todos os elementos de identificação exigidos para cada caso.		
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00€ por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt		
Instituição depositária	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL. Sede: Rua Santos Bernardes, n.º 16 A, 2560-362 Torres Vedras. Telefone: 261 339 300 (custo de chamada para a rede fixa nacional) Fax: 261 339 339, ou em www.ccamtv.pt		
Validade das condições	Condições válidas para o próprio dia.		